



SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	3
Atos do Legislativo	7
Editais	7

DECRETOS

DECRETO Nº 6.719, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

“Proíbe a realização de música ao vivo em restaurantes, bares e similares dos dias 12 a 17 de fevereiro de 2021”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de se evitar aglomerações e conter o avanço da Pandemia do COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º – Excepcionalmente, dos dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, fica proibida a execução de música ao vivo em restaurantes, bares e similares.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (12.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6.720, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

“Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de São João da Boa Vista – CAE”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, usando de atribuições legais, e, em especial as constantes na Lei nº 304, de 31 de agosto de 1.995, Lei nº 551 de agosto de 2000 e Lei nº 662, de 23 de janeiro de 2001,

DECRETA:

ART. 1º: Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de São João da Boa Vista – CAE, em conformidade com o texto em anexo e que fica fazendo parte integrante do decreto.

ART. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (15.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

ARTIGO 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento do Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhes especificamente:

I - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos. 3º a 5º da Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020.

II – Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III – Analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII – Elaborar e atualizar o Regimento Interno do CAE, observando a legislação vigente.

VIII – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

IX - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos, conforme atribuições previstas na Lei 11.947/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar ficará a cargo do Departamento de Educação do Município, através do Setor de Nutrição Escolar.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I – Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, sendo estes maiores de dezoito anos ou emancipados,

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Preferencialmente um dos representantes deste seguimento deve pertencer à categoria dos docentes.

III – Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx., indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º A cada membro efetivo corresponderá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§2º Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§3º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§5º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva; e

§6º O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto neste Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§7º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – Mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – Por deliberação do segmento representado; e
III – Pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno deste Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§8º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas EEx.

§9 Nas situações previstas nos §§ 6 e 7, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal, conforme o caso.

§10 No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §7, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

ARTIGO 3º - O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

ARTIGO 4º - São atribuições do Presidente

I – Coordenar as atividades do Conselho;
II – Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
III – Organizar a ordem do dia das reuniões;
IV – Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
V – Determinar a verificação de presença;
VI – Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
VII – Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VIII – Conceder a palavra aos membros do Conselho. Não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
IX – Colocar as matérias em discussão e votação;
X – Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
XI – Proclamar decisões tomadas em cada reunião;
XII – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos o Regimento;
XIII – Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV – Mandar anotar os precedentes regimentais para a solução de casos análogos;

XV – Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XVI – Determinar o destino do expediente lido nas sessões

XVII – Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

XVIII – Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação

XIX - Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;

XX – Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XXI – Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias;

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS DO CONSELHO

ARTIGO 5º - Compete aos membros do Conselho:

I – Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II – Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III – Comparecer às reuniões a hora pré-fixada;
IV – Desempenhar as funções que lhes forem distribuídas pelo Presidente;
V – Relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;
VI – Obedecer às normas regimentais;
VII – Assinar as atas das reuniões do Conselho;
VIII – Apresentar retificações ou impugnações às atas;
IX – Justificar seu voto, quando for o caso;
X – Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições

ARTIGO 6º - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 4 (quatro) alternadas.

§1º - O membro poderá justificar sua falta até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§2º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

ARTIGO 7º - Os serviços administrativos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão exercidos por um Secretário que deverá ser designado pelo Presidente do Conselho, dentre os membros, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Secretariar as reuniões do Conselho;
II – Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
III – Preparar a pauta das reuniões;
IV – Providenciar os serviços de impressão
V – Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
VII – Lavrar atas, fazer sua leitura e a do expediente
VIII – Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
IX – Registrar a frequência dos membros do Conselho nas reuniões;
X – Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
XI – Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações

ARTIGO 8º - Nos eventuais impedimentos, o Secretário assumirá as atribuições do Presidente.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES E VISITAS

ARTIGO 9º - As reuniões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão realizadas de acordo com o Calendário anual previamente aprovado pelos membros

ARTIGO 10: - As reuniões serão:

I – Ordinárias, na segunda semana de cada mês, conforme calendário que fixa local, data e horários
II – Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente.

ARTIGO 11: - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de, pelo menos, metade de seus membros

§1º - Se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante 15 (quinze) minutos a composição do número legal.

§2º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, a reunião será realizada com qualquer número de membros presentes.

ARTIGO 12: - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito à voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outros cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimen-

tos e informações.

ARTIGO 13: - A visita do Conselho às unidades escolares tem como objetivo a fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, abrangendo o cumprimento dos cardápios, aceitação da alimentação pelos estudantes e as boas práticas de manipulação de alimentos
§1º: - As visitas ocorrerão semanalmente, com a participação, preferencialmente, de 02 (dois) conselheiros por visita.

§2º: - O Departamento de Educação deverá disponibilizar meio de transporte para a realização das visitas

§3º: - A definição de conselheiros, datas, locais e horários das visitas semanais deverão ser definidos na reunião mensal ordinária; com planejamento das visitas dentro do mês corrente, até a data da próxima reunião.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM DOS TRABALHOS

ARTIGO 14: - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II – Comunicações do presidente

III – Ordem do dia.

CAPÍTULO VIII

DAS DISCUSSÕES

ARTIGO 15: - Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates.

ARTIGO 16: - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§1º: - O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme dispões o Inciso XII do Artigo 4º deste Regimento.

§2º: - A matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

ARTIGO 17: - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispões este Regimento, ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IX

DAS VOTAÇÕES

ARTIGO 18: - As votações deverão ser nominais e serão feitas pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários às proposições.

CAPÍTULO X

DAS DECISÕES

ARTIGO 19: - As decisões do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

ARTIGO 20: - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

CAPÍTULO XI

DAS ATAS

ARTIGO 21: - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§1º: - As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§2º: - As atas serão submetidas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes na reunião

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 22: - Aos Departamentos da Prefeitura Municipal caberá responder às solicitações encaminhadas pelo Conselho no prazo máximo de 10 (dez) dias, informando as providências tomadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do prazo deste artigo será comunicado ao Chefe do Executivo, pelo Presidente do Conselho.

ARTIGO 23: - Quaisquer alterações no Regimento Interno deverão ser feitas através do Conselho, por unanimidade de seus membros.

ARTIGO 24: - As normas contidas neste Regimento Interno entrarão em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, particularmente o Decreto nº 78, de 02 de junho de 1997.

São João da Boa Vista, 15 de fevereiro de 2021.

DULCELENE APARECIDA ABREU

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

DECRETO Nº 6.721, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.021

“Dispõe sobre extinção e criação de pontos de estacionamento de veículos de aluguel (táxi) livre no município de São João da Boa Vista”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Despacho DST nº 013/2020 de 15 de janeiro de 2021, encartado no Processo Administrativo nº 7484/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica extinto o ponto de estacionamento de veículos de aluguel (táxi) Rua Lázaro Luiz Zamenhoff (defronte à Creche Chafica Antakli).

Art. 2º - Fica criado o ponto de estacionamento de veículos de aluguel (táxi) livre, na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, defronte ao número 1.674, Bairro Jardim São Nicolau (DER).

Parágrafo único: O ponto de estacionamento criado no caput deste artigo será fixado com capacidade para 02(dois) veículos.

Art.3º - Aplica-se, no que couber, às vagas e ponto de que trata deste decreto o disposto na Lei nº 309, de 26/06/1990 com alterações posteriores.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (15.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.568, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2.017, a Sra. MERI APARECIDA DE OLIVEIRA RUI, portadora do RG nº 19.759.531-5, classificada em 22º lugar no Processo Seletivo nº 02/2020, para a partir de 09/02/2021, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Juliana Aparecida Zucheratto, que se encontra em licença maternidade seguida de férias.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, encerrando-se em 04/05/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 09/02/2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (09.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 13.570, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.018

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados que, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão de Estudos Tarifários de São João da Boa Vista para estudar as solicitações de reajuste de tarifa do serviço de transporte coletivo urbano do município, bem como da tarifa

por hora ou corrida dos veículos de aluguel (taxis) para transporte de passageiros:

JOSÉ FERNANDO BRUNO
GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA
CIRONEI BORGES DE CARVALHO
JOSÉ ROBERTO FELIPE
JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO

Art. 2º - A Comissão ora constituída, orientada pelo seu Presidente, apresentará à Prefeita, dentro do prazo que for estabelecido em documento específico, relatório contendo a manifestação de seus membros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 10.858, de 24 de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (10.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.572, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2.017, a Sra. SHEILA CRISTIANE DE SOUZA RIBEIRO, portadora do RG nº 32.903.624-5, classificada em 29º lugar no Processo Seletivo nº 03/2017, para a partir de 11/02/2021, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Infantil, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Luciana Prado de Assis Melo, que se encontra em Função Gratificada de Suporte Pedagógico de Vice-Diretor de Escola.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, encerrando-se em 21/12/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 11/02/2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (11.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 13.573, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2.017, a Sra. ANA CAROLINA ROSA CHAGAS, portadora do RG nº 45.670.409-7, classificada em 16º lugar no Processo Seletivo nº 06/2019, para a partir de 12/02/2021, ocupar a função temporária de Cozinheiro, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Sonia Maria Moraes Poveda Verne, que se encontra em Licença Médica

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observando o prazo máximo de 12(doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 12/02/2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (11.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 13.574, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 13.531, de 03 de fevereiro de 2021, que designa o servidor José Renato de Sousa para ocupar Função Gratificada de Chefe de Serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 01 de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 13.531 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (11.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.575, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 13.535, de 03 de fevereiro de 2021, que cessa a Função Gratificada de Chefe de Serviço do servidor Luis Otávio Gonçalves,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 01 de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 13.535 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (11.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.576, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a INF. TÉCNICA CMAS nº 002/2021, da Secretária Executiva dos Conselhos,

Considerando o Ofício nº 029/2021, da Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeado através da Portaria nº 12.741, de 30 de janeiro de 2020:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular – Riviane Cristine Combe Pinheiro por OSIRES COLOSSO FILHO.
Suplente – Elen de Cássia Picinato por DANIEL MENDES AURÉLIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (10.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.577, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMAS nº 001/2021, da Secretária Executiva dos Conselhos, Considerando o Ofício nº 026/2021, da Diretora do Departamento de Assistência Social,
R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeado através da Portaria nº 12.741, de 30 de janeiro de 2020:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular - Rafael Rehder Ramos dos Santos por LUÍS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (10.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.578, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DGP – DIR nº 38/2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, de que trata a Portaria nº 13.227, de 03 de novembro de 2.020:

TARCISIO MUNHOZ GUARNIERI Membro Titular, Representante da Sociedade Civil (ONG VOA), permanecendo como Membro Suplente GUILHERME HENRIQUE MUNHOZ MARTINS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (10.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.579, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMDPcD nº 001/2021, da Secretária Executiva dos Conselhos, Considerando o Ofício nº 027/2021, da Diretora do Departamento de Assistência Social,
R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, nomeado através da Portaria nº 12.422, de 18 de outubro de 2018:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular – Christiane Maria de A. N. Bedin por JOÃO GUILHERME DE

OLIVEIRA PELLEGRINI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (10.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.580, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMI nº 001/2021, da Secretária Executiva dos Conselhos, Considerando o Ofício nº 028/2021, da Diretora do Departamento de Assistência Social,
R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeado através da Portaria nº 11.653, de 05 de dezembro de 2018:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular – Iovanca Fayeza Uala Borges por RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS.

Suplente – Christiane Maria de Almeida N. Bedin por IOVANCA FAYEZA UALA BORGES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (10.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.581, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMDCA nº 001/2021, da Presidente do CMDCA, Considerando o Ofício nº 030/2021, da Diretora do Departamento de Assistência Social,

Considerando a renúncia da Conselheira Tutelar Andreia Regina Ramos Eulices, desde o dia 26 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada, a partir do dia 26 de janeiro de 2021, a nomeação de ANDREIA REGINA RAMOS EULICES do cargo de Conselheira Tutelar, ocorrida através da Portaria nº 12.659, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica nomeada a Sra. SIMONE APARECIDA BATISTA MOREIRA para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (10.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

BETÂNIA ALVES VEIGA DELL'AGLI
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 13.582, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o E-mail formulado pelo Departamento de Cultura,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão para dirigir o Arquivo Municipal e o Museu

Histórico e Pedagógico de São João da Boa Vista, com mandato até 31 de dezembro de 2.021, com os seguintes membros:

ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA;
ALFREDO NAGIB FILHO;
ANA LÚCIA SGUASSABIA SILVEIRA FINAZZI;
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES LORETTE;
CLARINDA ELISA DORIA ROQUETO;
EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
HEDIENE BENTO DE FIGUEIREDO ZARA;
HÉLIO SALES RIOS;
JAIME SPLETTSTOSER JÚNIOR;
JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA PELLEGRINI;
JOSÉ FERNANDO HONÓRIO CUNHA;
JOSÉ MARCOS MARTINS;
JULIA MARINA ALVES BENEDITO;
JULIANA EMÍLIA DOMINATO MARTINS;
LUÍS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO;
MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA;
PATRICIA AUGUSTA ATHAYDE;
ROBINSON MIETTO;
SAMUEL JOSÉ CASSIANO;
SILVIA MARIA BASTOS JUNQUEIRA;
STEFANI CRISTINA COSTA BRUNO;
VINICIUS MUHLETHALER BEIRE;
WALDENIR NEWTON SANCHES CARBONARA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.512, de 28/01/2021.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um (11.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.583, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. Pedro Luis Marçola, em 30/06/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Coveiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. FLAVIO RIBEIRO DE JESUS, portadora do RG nº 25.776.670-4, classificado em 07º lugar no concurso público nº 03/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um (12.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.584, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Mariana de Alvarenga Lellis Colognez solicitou a cessação da Função de Suporte Pedagógico de Assistente Pedagógico em 03/05/2019;

Considerando ainda que será firmado um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e a Municipalidade, a fim de permitir a abertura de concurso público para os cargos de suporte pedagógico do quadro de magistério;

Considerando, finalmente, que, enquanto o TAC não é celebrado e o concurso público realizado, a escola não pode desprovida deste profissional, como intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora GABRIELA CUSTODIO MANCHIN, portadora do RG nº 40.912.939-2, para a partir de 08/02/2021 ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Assistente Pedagógico, enquanto perdurarem os trâmites do Concurso Público que efetivará um servidor para o referido cargo, percebendo a diferença de vencimentos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (12.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.586, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMI nº 002/2021, da Secretária Executiva dos Conselhos, Considerando o Ofício nº 034/2021, da Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeado através da Portaria nº 11.653, de 05 de dezembro de 2018:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Universidade da 3ª idade

Titular – Elizabeth Ribeiro Custódio por FABIANA BOZELI ALVES FERREIRA

Suplente – Maria Imaculada da Costa e Silva por REGIANE LUZ CARVALHO. Representantes de Entidades Assistenciais ou Associações que se dediquem aos trabalhos com idosos

Titular – Inácia Graça Souza por RENATA MARTINS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (15.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.588, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. MICHELLE SANTAMARINA, Agente de Vigilância Ambiental, portadora do RG nº 30.654.153-1, para a partir de 10/02/2021, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10/02/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (15.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.590, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Serviço do servidor Sr. RICARDO CESAR DOS SANTOS, Agente de Vigilância Ambiental, portador do RG nº 26.458.430-2, conforme estabelecido na Portaria nº 12.994

de 02 de abril de 2020, a partir de 10/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (15.02.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 002/2021

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa TELSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, CNPJ. 14.281.437/0001-55, para prestação de serviços de segurança privada não armada, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender a demanda de controle de entrada nas sessões ordinárias da CONTRATANTE, no valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais).

RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (12.02.2021)

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista
CONTRATADO: TELSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada não armada, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários para atender a demanda de controle de entrada nas sessões ordinárias da CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: a vigência será de 12 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021
VALOR: O valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais) a hora, limitado a R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: O contrato assinado em 12 de fevereiro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 017/2021

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES, CNPJ. 16.812.771/0001-13, para processamento e redistribuição automática do sinal de streaming emitido pela Câmara para os seguintes pontos: Streaming Dedicado, Youtube e Facebook, das transmissões das sessões, audiências públicas e outras atividades correlatas com disponibilidade 24 horas por dia, transferência de dados por demanda, possibilidade de transmissão em HD, audiência por demanda e compatibilidade com dispositivos móveis, no valor total de R\$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais),

RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (12.02.2021)

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista
CONTRATADO: MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES
OBJETO: Processamento e redistribuição automática do sinal de streaming emitido pela Câmara para os seguintes pontos: Streaming Dedicado, Youtube e Facebook, das transmissões das sessões, audiências públicas e outras atividades correlatas com disponibilidade 24 horas por dia, transferência de dados por demanda, possibilidade de transmissão em HD, audiência por demanda e compatibilidade com dispositivos móveis.
VIGÊNCIA: a vigência será de 15 de fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021
VALOR: O valor total será de R\$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais)
DATA DE ASSINATURA: O contrato assinado em 12 de fevereiro de 2021.

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Controle de Zoonoses "Enfª. Carmen L. Paione"
R: Antonio José Milan, 400 Vila Rica Fone: 3631-6768
e-mail: ccz_saude@saojoao.sp.gov.br

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 2932/21 – Luis Domingos
Rua Antenor Diogo de Souza, 1931 – Jd. Itália – SJBV/SP,
Lavrado Auto de Infração em 11/02/21, conf. disp. nos art. 1º e 3º inc. XIX, XXV, XXX, 38,39, da Lei Municipal 4013 de 18/07/2016; 353 inc. I,354,355 §1º inciso IV, 357, 358 § único inc. IV,539,559,570 inc. XXV e XXX do D.E. 12.342/78 e art 120 da LE 10.083/98. Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel.
Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 2959/21 – José Donizetti Domingues Henrique
Rua Maria da Glória Mazzi Zorzetto, 269 – Jd. das Rosas – SJBV/SP
Lavrado Auto de Infração em 12/02/21, conf. disp. nos art. 1º e 3º inc. XIX, XXV, XXX, 38, 39, da Lei Municipal 4013 de 18/07/2016 ; Art. 353 inc. I,354,355 §1º inciso IV,357, 358 § único inc. IV,539,559,570 inc XXV e XXX do D.E. 12.342/78. Falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel.
Publique-se

São João da Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2021.

Fernando César Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

Departamento Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engª 12233/20 – Rafael de Oliveira Boratto
Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, Lote F 13 - desmembramento da gleba C2.A3A1- Fazenda Santa Rita das Areias – zoneamento ZCV – SJBV/SP
Responsável técnico: César Eduardo de Tavares e Silva - CREA: 5.069.754.676
Publique-se.

Proc. Engª 13784/20 – Nathália Faustino Felisberto Ramos
Rua Alexandre da Silva, rua 2 – Lote 6 – quadra B – Jardim Recanto das Águas – zoneamento ZM – SJBV/SP
Responsável técnico: Diego Buzatto Westin - CREA: 5.069.462.143
Publique-se.

Proc. Engª 7315/20 – Gustavo Aurélio Pacheco
Rua Nelson Anselmo – Lote 20 – quadra 19 – Jardim Aurora –SJBV/SP
Responsável técnico: Gabriela Costa do Espírito Santo - CREA:

5.070.421.369

Publique-se.

Proc. Engª 12708/20 – Osmar de Stefani
Avenida Antônia Massucci Cabrelon – Lote 18 – quadra T – Jardim Jacarandás –SJBV/SP
Responsável técnico: Valdeci Sérgio da Silva - CREA: 5.070.632.700
Publique-se.

Proc. Engª 10196/20 – José Ângelo Damálio
Rua João Lopes Messias – Lote 23 – quadra J – Jardim Amélia –SJBV/SP
Responsável técnico: Silvana Vieira Fiorentini Cardoso - CAU: A128669-2
Publique-se.

Proc. Engª 10375/20 – Francisco Donizetti Lopes
Rua Luis Tenari esquina com a Rua Santo Costa– Lote 18 – quadra A – Jardim Parque das Bromélias –SJBV/SP
Responsável técnico: José Expedito Lucas Silva - CREA: 060.103.314-5
Publique-se.

Proc. Engª 13754/20 – Benedito da Silva
Av. Professora Isette Corrêa Fontão, 1894, lote 11-A, Quadra A - Jardim dos Ipês III– SJBV/SP
Responsável técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. – CREA/ SP: 506.287.678-0
Publique-se.

Proc. Engª 13334/20 – Benedita de Cassia Carneiro Paina
Rua Serafim José Ferreira, 489, Nova Vila Nossa Senhora de Fátima– SJBV/SP
Responsável técnico: Maikon Andress Benite Garcia – CREA/ SP: 507.020.673-8
Publique-se.

Proc. Engª 11655/20 – Cristiany de Oliveira Bortatto
Rua Elias Gonçalves, lote 08, Quadra D, Jardim Progresso III– SJBV/SP
Responsável técnico: César Eduardo de Tavares e Silva – CREA/ SP: 506.975.467-6
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 2275/21 – Vera Lúcia Boldrin Miotto - ME
Rua Onofre Vítor da Silva, nº 1380 – Jardim Maestro Mourão – SJBV/SP
Em 31/01/2021, elaborado AI nº 13792/AL
Publique-se

Proc. 2298/21 – Tiago Bruscinini Leme MEI
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1832 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 30/01/2021, elaborado AIIM nº 0668
Publique-se
Proc. 2326/21 – Tiago Bruscinini Leme MEI
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1832 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 28/01/2021, elaborado AIIM nº 0624
Publique-se

Proc. 2361/21 – Alexandre Barbosa Marcondes ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1487 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 29/01/2021, elaborado AIIM nº 0716
Publique-se

Proc. 2388/21 – Carlos Henrique Anastácio
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, s/nº – Jardim Flamboyant – SJBV/SP
Em 29/01/2021, elaborado AIIM nº 0719
Publique-se

Proc. 2331/21 – Alexandre Barbosa Marcondes ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1487 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 28/01/2021, elaborado AIIM nº 0623
Publique-se

Proc. 2402/21 – Fabricio Alexandre Castilho MEI
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2302 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP
Em 29/01/2021, elaborado AIIM nº 0720
Publique-se

Proc. 2443/21 – Paulo César Andrade Silva
Rua João Pessoa, s/nº – SJBV/SP
Em 29/01/2021, elaborado AIIM nº 0724
Publique-se

Proc. 2437/21 – Dorival de Souza Christino
Rua João Pessoa, s/nº - Vila Oriental - SJBV/SP
Em 29/01/2021, elaborado AIIM nº 0723
Publique-se

Proc. 2411/21 – Marcelo Alves de Oliveira
Rua João Pessoa, s/nº - Vila Oriental – SJBV/SP
Em 29/01/2021, elaborado AIIM nº 0721
Publique-se

Proc. 2421/21 – Plínio Gouveia Severino
Rua João Pessoa, s/nº – SJBV/SP
Em 29/01/2021, elaborado AIIM nº 0722
Publique-se

Proc. 2446/21 – Rafaela Eduarda Urtado Benedit
Rua João Pessoa, s/nº - Vila Oriental– SJBV/SP
Em 29/01/2021, elaborado AIIM nº 0725
Publique-se
Proc. 2303/21 – Comércio de Bebidas Fergoladas EIRELLE ME
Rua Carolina Malheiros, nº 360 - Vila Conrado – SJBV/SP
Em 30/01/2021, elaborado AIIM nº 0667
Publique-se

Proc. 2307/21 – Traz Mais Uma Comércio de Bebidas e Buteco Ltda. ME
Rua Carolina Malheiros, nº 370 - Vila Conrado – SJBV/SP
Em 28/01/2021, elaborado AIIM nº 0627
Publique-se

Proc. 2368/21 – Carlos Roberto da Silva
Rua Josias Freire Santiago, s/nº - Vila Fleming – SJBV/SP
Em 29/01/2021, elaborado AIIM nº 0718
Publique-se

Proc. 2366/21 – Cláudio Renato Costa Bueno
Rua Josias Freire Santiago, s/nº - Vila Fleming – SJBV/SP
Em 29/01/2021, elaborado AIIM nº 0717
Publique-se

Proc. 2337/21 – Jorgete Abibe Pedrilho MEI
Avenida Brasília, nº 1537 - Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 28/01/2021, elaborado AIIM nº 0629
Publique-se

Proc. 2285/21 – Peixoto & Poiano Ltda. ME
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 873- Jardim Nova São João – SJBV/SP
Em 28/01/2021, elaborado AIIM nº 0628
Publique-se

Proc. 2314/21 – Luiz Carlos Paina & CIA Ltda. ME
Rua Elias Gonçalves, nº 19 - Jardim Progresso – SJBV/SP
Em 28/01/2021, elaborado AIIM nº 0625
Publique-se

Proc. 2349/21 – Júlio César Fernandes
Rua Miguel Valentim, nº 69 – Vila Valentim – SJBV/SP
Em 01/02/2021, elaborado AIIM nº 0670
Publique-se

Proc. 2280/21 – Drogal Farmacêutica Ltda.
Avenida Brasília, nº 1885 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 23/01/2021, elaborado AI nº 13699/AL
Publique-se

Proc. 2279/21 – Raia Drogasil S/A
Rua General Osório, nº 908 – São Lázaro – SJBV/SP
Em 23/01/2021, elaborado AI nº 13704/AL
Publique-se

Proc. 2520/21 – Diogo & Diogo Mercearia Ltda. ME
Avenida João Luiz Cantu, nº 277 – Pousada do Sol – SJBV/SP
Em 02/02/2021, elaborado AIIM nº 0726
Publique-se

Proc. 2658/21 – Selmo Freitas de Paula ME
Rua Oscar Janson, nº 138 – Centro – SJBV/SP
Em 06/02/2021, elaborado AIIM nº 0630
Publique-se

Proc. 2659/21 – Alaíde Leandro Bonanome - Lanchonete
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1388 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Em 06/02/2021, elaborado AIIM nº 0632
Publique-se

Proc. 2657/21 – Palomo & Angerami Restaurante Ltda.
Avenida Dona Gertrudes, nº 7 – Centro – SJBV/SP
Em 06/02/2021, elaborado AIIM nº 0631
Publique-se

Proc. 2717/21 – Maurício Geraldo Vallim EPP
Rua David de Carvalho, nº 705 – Vila Valentim – SJBV/SP
Em 13/12/2020, elaborado AI nº 13724/AL
Publique-se

Proc. 2662/21 – Alaíde Leandro Bonanome - Lanchonete
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1388 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Em 07/02/2021, elaborado AIIM nº 0455
Publique-se

Proc. 2716/21 – Fabrício Alexandre Castilho MEI
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2302 – Vila Tenente – SJBV/SP
Em 17/12/2020, elaborado AI nº 13723/AL
Publique-se

Proc. 2603/21 – Miranda's Pizza Bar Ltda
Rua Benedita Augusta da Silva, nº 29 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP
Em 04/02/2021, elaborado AIIM nº 0671- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2600/21 – João Carlos da Silva MEI
Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 530 – São Lázaro – SJBV/SP
Em 04/02/2021, elaborado AIIM nº 0672- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2449/21 – Rafael dos Santos Guerreiro ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1590 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 02/02/2021, elaborado AI nº 13720/AL
Publique-se

Proc. 2450/21 – Laide Possidonio
Rua Capitão José Alexandre, nº 445– Centro – SJBV/SP
Em 02/02/2021, elaborado AI nº 13.719/AL
Publique-se

Proc. 13491/20 – Cantina Tekinfin Ltda EPP
Avenida Dona Gertrudes, nº 202– Centro – SJBV/SP
Em 04/02/2021, elaborado AIIM nº 4.717/AD
Publique-se

Proc. 2663/21 – Clarice Maria Ribeiro MEI
Avenida Dona Gertrudes, nº 85– Centro – SJBV/SP
Em 07/02/2021, elaborado AIIM nº 0456- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2795/21 – Cristiane Pela Peres Tavares
Rua Clemente Femoselli, nº 264– Parque das Bromélias – SJBV/SP
Em 10/02/2021, elaborado AI nº 13.726/ AL

Publique-se

Proc. 2660/21 – Everton Alexandre Pirolla MEI
Rua Campos Sales, nº 541– Centro – SJBV/SP
Em 05/02/2021, elaborado AI nº 13.722/ AL
Publique-se

Proc. 2873/21 – Alessandro Gabriel Fernandes
Rua Scipião Tonizza, s/n - Vila Fleming- SJBV/SP
Em 09/02/2021, elaborado AIIM nº 0459- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2842/21 – Flávio José Gomes
Rua Mato Grosso, s/n - Vila Fleming- SJBV/SP
Em 09/02/2021, elaborado AIIM nº 0460- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2853/21 – Henderson Stefani Flozino Vidal
Rua Saldanha Marinho, s/n - Centro- SJBV/SP
Em 09/02/2021, elaborado AIIM nº 0467- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2845/21 – João Victor Machado Sérgio
Rua Scipião Tonizza, s/n – Vila Fleming- SJBV/SP
Em 09/02/2021, elaborado AIIM nº 0458- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2840/21 – Everton Alexandre Pirolla MEI
Rua Campos Sales, 541 – Centro- SJBV/SP
Em 09/02/2021, elaborado AIIM nº 0464- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2843/21 – Jéssica Paula da Silva MEI
Rua João Pessoa, 557 – Vila Oriental- SJBV/SP
Em 09/02/2021, elaborado AIIM nº 0462- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2856/21 – Fernando da Silva Campos
Rua Saldanha Marinho, s/n – Centro- SJBV/SP
Em 09/02/2021, elaborado AIIM nº 0468- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2839/21 – Sergio Dias Votick MEI
Rua Mato Grosso, nº 596 – Vila Fleming- SJBV/SP
Em 09/02/2021, elaborado AIIM nº 0461- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2848/21 – Maria Aparecida de Oliveira
Rua João Pessoa, nº 556 – Vila Oriental- SJBV/SP
Em 09/02/2021, elaborado AIIM nº 0463- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2859/21 – Ewerton Stefani Flozino
Rua Saldanha Marinho, nº 127 – Centro- SJBV/SP
Em 09/02/2021, elaborado AIIM nº 0469- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2963/21 – Daniel Marques Simão
Rua Scipião Tonizza, s/n – Vila Tenente Vasconcelos- SJBV/SP
Em 09/02/2021, elaborado AIIM nº 0457- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2962/21 – Josimar dos Reis Paulo
Rua Saldanha Marinho, s/n – Centro- SJBV/SP
Em 09/02/2021, elaborado AIIM nº 0465- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2946/21 – Curreal Steak Bar Ltda.
Rua General Estilac Leal, 11 – Vila Trafani- SJBV/SP
Em 11/02/2021, elaborado AIIM nº 0637- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2945/21 – Sandra Chaves Martim MEI.
Avenida Francisco Ferraz de Campos Junior, 193 – Jardim Industrial-

SJBV/SP

Em 11/02/2021, elaborado AIIM nº 0636- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2944/21 – Rafael Paes Araujo da Silva MEI.

Rua Germano Richter, 190– Jardim Industrial- SJBV/SP

Em 11/02/2021, elaborado AIIM nº 0634- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2943/21 – Simone Cristina dos Santos Gouvea

Rua Fernando Mariotto, 76– Jardim Novo Horizonte- SJBV/SP

Em 11/02/2021, elaborado AIIM nº 0635- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2942/21 – Elielton Tavares Vargas MEI

Rua Monsenhor João Ramalho, 445– Jardim Nova República- SJBV/SP

Em 11/02/2021, elaborado AIIM nº 0633- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2947/21 – Yoki Sushi Restaurante Ltda.

Av. Dr. Durval Nicolau, 2187– Riviera de São João- SJBV/SP

Em 11/02/2021, elaborado AIIM nº 0638- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 2948/21 – TR3S Ltda. ME

Av. Dr. Durval Nicolau, 1210– Jardim Santa Clara- SJBV/SP

Em 11/02/2021, elaborado AIIM nº 0639- ref. Lei 4.714- COVID19
Publique-se

Proc. 208/21 – Vera Lúcia Boldrin Miotto ME

Rua Onofre Vitor da Silva, nº 1380 – Jardim Maestro Mourão– SJBV/SP

Em 31/01/2021, elaborado NPRM nº 3572/AF.
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 854/13 – Diketana Alimentos Seleccionados Ltda.- ME

Rua Poços de Caldas, nº 203 – Vila Brasil– SJBV/SP

Em 14/01/2021, processo arquivado devido a alteração de Razão Social.
Publique-se

Proc. 467/10 – Cerealista Vale da Mantiqueira Ltda. - EPP

Rua Professor Luiz Gonzaga de Godoy, nº 339 – Vila Santa Edwirges –
SJBV/SP

Em 01/02/2021, processo arquivado devido ao encerramento da atividade.
Publique-se

Proc. 572/97 – Marlene José Cremasco ME.

Avenida João Osório, nº 658 – Jardim Bela Vista – SJBV/SP

Em 29/01/2021, processo arquivado devido a alteração de Razão Social.
Publique-se

Proc. 2388/21 – Carlos Henrique Anastásio

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, s/nº – Jardim Flamboyant – SJBV/SP

Em 09/02/2021, arquivado devido ao encerramento do processo.
Publique-se

Proc. 1834/20 – Elitibur Alimentos Ltda.

Rua Saldanha Marinho, nº 431 – Centro – SJBV/SP

Em 15/01/2021, arquivado devido ao encerramento do processo.
Publique-se

Proc. 2503/21 – Severino & Pincinato Drogaria Ltda. ME

Rua David de Carvalho, nº 651 – Vila Valentim – SJBV/SP

Em 11/02/2021, arquivado devido a erro de lavratura.
Publique-se

Proc. 12166/20 – Carlos Henrique Ferreira Faria ME

Rua Ricarte Martins Araújo, nº 250 – Jardim São Salvador – SJBV/SP

Em 03/02/2021, processo arquivado devido ao encerramento de atividade.
Publique-se

Proc. 12208/20 – Carolina Raposo Nascimento

Rua General Estilac Leal, nº 11 – Vila Trafani – SJBV/SP

Em 02/02/2020, processo arquivado por ter sido sanada a irregularidade.
Publique-se

**CANCELAMENTO DE LICENÇA
PELA PORTARIA CVS-1/2020**

Proc. 255/17 – Pierini & Uchoa Serviços Médicos LTDA- ME

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 715 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

CANCELAMENTO DE LICENÇA E ARQUIVAMENTO

Proc. 10837/20 – Cecil Ramalho MEI

Rua Amélia Michelazzo Penha, nº 837 – Jardim dos Reis – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 9494/20 – Eloá Lázara Verni MEI

Rua Belisário Borges da Costa, nº 190 – Santa Edwirges – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 685/96 – Cesar A.G. dos Reis ME

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 08 – São Lázaro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 193/15 – Comércio de Alimentos Cardoso Ltda. - ME

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 252 – Parque Residencial Jardim São

Domingos – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 197/21 – Instituto de Evangelização da Família Dom Tomaz Vaqueiro

Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 3871 – Recanto do Lago – SJBV/SP

Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 389/21 – Marília Brocanelli.

Rua 14 de Julho, nº 355 - 1º andar – sala 06 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 9490/20 – Auto Posto Jardim Recreio Ltda.

Avenida João Batista Almeida Barbosa, nº 220 – Jardim Recreio – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 13531/20 – Dra. Cherie Comércio & Cia Ltda. ME

Rua Gabriel Pio Loyola, nº 337 – Vila Loyola – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 13533/20 – Dra. Cherie Comércio & Cia Ltda. ME

Rua Gabriel Pio Loyola, nº 337 – Vila Loyola – SJBV/SP

Publique-se

**DEFERIMENTO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO INICIAL**

Proc. 2877/21 – Laiss Bertola de Moura Ricardo

Rua Marechal Deodoro, nº 235, sala 42 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 11874/20 – Di Nona Sorvetes Artesanais Ltda.

Rua Santo Antônio, nº 266– Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 10908/20 – Otavio Ferri Vicente

Rua Felipe Celestino, nº 30 – Jardim Guanabara – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 10870/20 – Luciana Lise Nogueira Serviços Médicos

Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 140 – Perpetuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 13358/20 – Matheus Josué Rangel Tonon ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2104 – Vila Tenente Vasconce-

los – SJBV/SP

Publique-se

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 46/17 – Viviane Luiza Maldonado da Costa
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 229, sala 1, 2º andar, Centro - SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 10837/20 – Cecil Ramalho MEI
Rua Amélia Michelazzo Penha, nº 837 – Jardim dos Reis – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9494/20 – Eloá Lázara Verni MEI
Rua Belisário Borges da Costa, nº 190 – Santa Edwírges – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE INICIAL DE EQUIPAMENTO

Proc. 021/02 – Josuel Siqueira Azarias
Avenida Tereziano Valim, nº 266 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 314/16 – MC Drogaria Ltda. - ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2312 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 098/08 – CEFE – Centro de Fisioterapia e R.P.G. Ltda.
Rua Riachuelo, nº 211 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 696/12 – Renata Corio Mazi Dutra
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 204 – sala 6 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 069/12 – Juliana Lago Silveira Montouro - ME
Rua Santa Maria, nº 208 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 883/13 – Bargas & Bargas Psicologia Ltda. - ME
Rua São João, nº 413 – sala 4 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 685/96 – Cesar A.G. dos Reis ME
Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 08 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 013/10 – Fabiana Lopes Guizin- ME
Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 646 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 125/06 – Marcelo Mercadante do Amaral
Avenida João Osório, nº 612, sala 09 e 10 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 744/99 – Maria Lúcia Bonnis Neder
Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308, sala 43 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 248/15 – Município de SJBV- USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci
Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 780/09 – José Romanholi Neto
Rua Orlando Fracari, nº 143 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 689/04 – Adriana Isabel Doval
Rua Nagib Miguel, nº 4105, 2º andar, Sala 22 – Jardim Recanto do Bos-

que – SJBV/SP
Publique-se
Proc. 315/17 – Clínica Alberti Ltda
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 468, Sala 01 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 0635/99 – Tofanini & Tofanini Ltda ME
Rua Santo Antônio, nº 584– Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 391/08 – Fernando Cesar Z Macário
Rua Santo Antônio, nº 549– Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 291/13 – Carlos Alberto Rocha- Padaria- ME
Rua José Virgílio Dutra, nº 405– Jardim Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 276/17 – Felipe Gonçalves dos Santos
Rua Quatorze de Julho, nº 1.060– Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11686/18 – Marcia de Fátima Carvalho Rivera
Rua José Virgílio Dutra, nº 315– Jardim Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 277/99 – Rodrigues & Bosco S/C Ltda. ME
Estrada de acesso S. João/ Vargem Grande do Sul – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 707/14 – Fabiana Canozzo Spada Abdalla.
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 632 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 823/13 – Cassio Namen Clinica Ltda - ME.
Rua Orlando Fracari, nº 555 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 1941/21 – Carlos Alexandre Simioni Bar ME
Avenida Profª Isette Corre Fontão, nº 1721 – Jardim das Flores – SJBV/SP
Em 05/02/2021, indeferido o recurso referente ao AI nº13703/AL.
Publique-se

Proc. 2450/21 – Laide Possidonio
Rua Capitão José Alexandre, nº 445 – Centro – SJBV/SP
Em 10/02/2021, indeferido o recurso referente ao AI nº13719/AL.
Publique-se

Proc. 2282/21 – Pesk Pag Morada do Sol Ltda.
Rodovia SP – 344 Lourival Lindório de Faria SJBV/VGS – Pratinha– SJBV/SP
Em 09/02/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13793/AL.
Publique-se

Proc. 2275/21 – Vera Lúcia Boldrin Miotto ME
Rua Onofre Vitor da Silva, nº 1380 – Jardim Maestro Mourão– SJBV/SP
Em 04/02/2021, indeferido recurso ref. AI nº 13.792/AL.
Publique-se

REQUERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 248/15 – Município de SJBV- USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci
Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

REQUERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 6258/19 – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis
Rua Augusto Caetano, nº 275 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 248/15 – Município de SJBV- USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci
Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Proc. 089/16 – Município de SJBV- PSF Dr. Geraldo Pradella
Av. Dr. Geraldo Pradella, nº 908 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 248/15 – Município de SJBV- USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci
Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proc. 13694/20 – Adib Restaurante Ltda
Avenida Tereziano Valim, nº 75– Centro - SJBV/SP
Publique-se

De acordo com o parágrafo 3º do art. 96, da lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado, publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome: Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
Cargo: Chefe da Vigilância Sanitária
CREA: 260428441-3

Nome: Adélia Aparecida de Lima Multini
Cargo: Enfermeira
COREN: 0095039

Nome: Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira
Cargo: Enfermeira
COREN: 77830

Nome: Andréa Márcia Silva Palhares
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 16.864.139

Nome: Hércules Ferreira da Fonseca
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 33.646.327-03

Nome: João Batista Bento
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 16.383.792

Nome: João Victor Rodrigues da Cunha
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 45.020.122-3

Nome: Lara Lorena de Matos Ismael
Cargo: Farmacêutica
CRF: 90.145/SP

Nome: Lígia Regina Ferreira Nogueira
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 41.669.238-2

Nome: Marcela Marcolino Ribeiro
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 39.689.489-6

Nome: Misleana Martins Vilela
Cargo: Enfermeira
COREN: 188235

Nome: Tobias Galhardo Boccardo
Cargo: Fiscal de Saúde Pública

RG: 43.898.909-0

Nome: Vicença Margarete Silveira
Cargo: Fiscal de Saúde Pública
RG: 16.906.878

Nome: Vinícius Moreira Léo
Cargo: Dentista
CRO: 128421

São João da Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2021

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura